



PORTARIA Nº 027/2026/FMAS DE 24 DE JANEIRO DE 2026

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 875/2026, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, roupas de cama, mesa, banho, copa e cozinha, para garantir o bom andamento e uma melhor qualidade nos serviços ofertados para os acolhidos na Unidade de Acolhimento Dona Lia.

CONSIDERANDO que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <http://www.piracanjuba.go.gov.br> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 10/02/2026, sendo o período para recebimento de proposta(s) 11/02/2026 à 13/02/2026.

CONSIDERANDO que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade c/c impugnação julgada parcialmente procedente.

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Wilson Eloy Pimenta, Rua Piracanjuba, nº.100– Cep: 75.640-103–Centro – Piracanjuba, Goiás



Secretaria Municipal
de Assistência Social

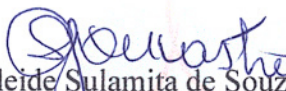
Art. 1º - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 875/2026, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores c/c impugnação julgada parcialmente procedente.

Art. 2º - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Piracanjuba,
Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 2026.


Gleide Sulamita de Souza Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 346/2025 de 24 de junho de 2025